



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

INEXIGIBILIDADE

002/2025INEX

PROCESSO AD

002/2025

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

002/2025

Processo Administrativo: 002/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, ENGLOBANDO O FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ANUAL, PLANEJAMENTO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2769430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Área da Requisitante da Demanda

Área da Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Responsável pela Demanda: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- BAHIA

E-mail:

Telefone:

2. Identificação da Demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, com foco na gestão contábil da Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia. Os serviços incluem:

- Fechamento contábil mensal e anual;
- Planejamento contábil e financeiro;
- Elaboração e entrega de obrigações acessórias;
- Consultoria especializada para assegurar a regularidade e conformidade das contas públicas, em observância às normas vigentes aplicáveis à administração pública.

Essa demanda visa atender à necessidade de gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo o cumprimento das obrigações contábeis e legais que cabem ao Poder Legislativo Municipal.

3. Justificativa

A contratação da empresa especializada em consultoria contábil é justificada pela necessidade de suporte técnico-contábil especializado para o adequado fechamento contábil mensal e anual, planejamento financeiro e cumprimento de obrigações acessórias da Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia. Dada a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público e a exigência de observância das disposições legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas do Tribunal de Contas, faz-se indispensável o apoio de profissionais com expertise comprovada na área.

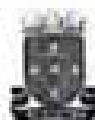
não dispondo de recursos específicos para atender, com a precisão e tempestividade requeridas, às demandas técnicas relacionadas ao encerramento contábil e às obrigações fiscais.

Fundamenta-se a contratação com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização.

Essa medida visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações legais, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a transparência das atividades financeiras da Câmara Municipal, fortalecendo os princípios da eficiência, legalidade e responsabilidade fiscal que regem a administração pública.

4. Resultados a serem alcançados

1. Assegurar o fechamento contábil mensal e anual da Câmara Municipal de Acajutiba- Bahia, com total observância às normas contábeis e legais vigentes;
2. Garantir o cumprimento das obrigações acessórias exigidas pela legislação, promovendo a regularidade fiscal e contábil da instituição;
3. Proporcionar suporte técnico-contábil eficaz à Câmara Municipal, visando a otimização do planejamento e da gestão de recursos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

4. Promover maior eficiência e transparência na prestação de contas públicas, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão legislativa;
5. Contribuir para o fortalecimento da governança administrativa e contábil da Câmara Municipal de Acajutiba, garantindo segurança jurídica e compliance.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em tela tem previsão no Plano Anual de Contratações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA do Município.

6. Encaminhamento

Encaminhe-se ao Gabinete do Presidente da Câmara para Análise para análise e deliberação, e posterior prosseguimento da contratação.

Viviana Santos de Souza
R. S. de Souza Diretora de Adm e Finanças
Viviana Santos de Souza 02/2025

Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2769430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- BAHIA.

ACAJUTIBA(BA), 03 de janeiro de 2025.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº: 002/2025

1.2. Área Requisitante: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de ACAJUTIBA- Bahia.

1.3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, abrangendo o fechamento contábil mensal e anual, planejamento e obrigações acessórias à Câmara Municipal de ACAJUTIBA- Bahia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Acajutiba necessita de suporte técnico especializado para assegurar o cumprimento das obrigações contábeis e fiscais exigidas pela legislação vigente. A contabilidade pública é um elemento essencial para garantir a transparência e a legalidade na gestão orçamentária e financeira, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante da complexidade dos fechamentos contábeis mensais e anuais, bem como da necessidade de planejamento contábil e execução de obrigações acessórias, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa com expertise comprovada em contabilidade pública, garantindo a observância das normas e a qualidade das informações contábeis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

A necessidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Garantia da conformidade legal e fiscal das demonstrações contábeis;
2. Redução de riscos de inconsistências contábeis ou descumprimento de obrigações acessórias;
3. Apoio técnico especializado para atendimento às auditorias externas e demandas do Tribunal de Contas;
4. Suporte ao planejamento orçamentário e financeiro do Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às demandas identificadas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **Qualificação Jurídica e Técnica:** Empresa com atuação comprovada em contabilidade pública, especialmente no atendimento a órgãos públicos municipais.
 - Empresa registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - Experiência comprovada na prestação de serviços para órgãos públicos, especialmente para câmaras municipais.
- **Notória Especialização:** Evidenciada por:
 - Contratos anteriores com entes públicos;
 - Participação Congressos e Capacitações;
 - Publicações, premiações ou atuação acadêmica na área;
- **Capacidade Operacional:**
 - Equipe técnica composta por profissionais habilitados na área contábil;
 - Experiência em fechamento contábil, planejamento financeiro e cumprimento de obrigações acessórias em conformidade com normas legais.
- **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

O levantamento de mercado realizado demonstrou:

1. Empresas especializadas em contabilidade pública possuem ampla experiência no cumprimento de obrigações acessórias e planejamento contábil para entes públicos;
2. Empresas qualificadas oferecem metodologias específicas para câmaras municipais, garantindo relatórios detalhados e suporte técnico contínuo;
3. A contratação pode ser realizada com base em critérios de técnica e preço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla:

- **Etapa 1: Diagnóstico Inicial**
 - Levantamento das demandas contábeis prioritárias da Câmara Municipal;
 - Identificação de possíveis inconsistências em prestações de contas anteriores.
- **Etapa 2: Execução dos Serviços Contábeis**
 - Fechamento contábil mensal e anual;
 - Elaboração de relatórios financeiros conforme exigências legais.
- **Etapa 3: Planejamento Contábil**
 - Definição de estratégias para execução orçamentária eficiente;
 - Planejamento do cumprimento de obrigações acessórias.
- **Etapa 4: Relatórios e Suporte Técnico Contínuo**
 - Emissão de relatórios mensais;
 - Suporte técnico para atender solicitações de órgãos de controle externo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- **Fechamentos contábeis mensais:** 12 ao ano;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

- **Fechamento contábil anual:** 1 por ano;
- **Relatórios financeiros:** 12 ao ano;
- **Planejamento contábil:** 1 por exercício.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado baseia-se em valores praticados no mercado para serviços similares, garantindo economicidade e transparência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, pois todas as etapas são interdependentes e complementares, exigindo execução unificada para assegurar eficiência e eficácia.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas identificadas para este objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Plurianual do Município e está alinhada com as metas estratégicas de fortalecimento do Poder Legislativo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Conformidade com as exigências legais contábeis;
- Garantia de transparência na execução orçamentária;
- Emissão de relatórios contábeis de alta qualidade;
- Atendimento eficaz às demandas dos órgãos de controle externo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Levantamento de documentos necessários à execução do contrato;
- Definição de fluxos de comunicação entre a contratada e a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relacionados à contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável e necessária, considerando a complexidade das demandas contábeis e a importância de garantir a legalidade e eficiência na gestão pública.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Risco de incompatibilidade de cronogramas;
- Atrasos na entrega de relatórios contábeis.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: N° 02/2025

351016
Viviana Santos de Souza

Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025

TR - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27-9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

TERMO DE REFERÊNCIA

ACAJUTIBA(BA), 3 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, abrangendo o fechamento contábil mensal e anual, planejamento e obrigações acessórias, para a Câmara Municipal de ACAJUTIBA- Bahia.

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em consultoria contábil para prestação de serviços técnicos especializados que compreendem:

- 1.1. Fechamento contábil mensal e anual;
- 1.2. Elaboração de planejamento contábil e financeiro;
- 1.3. Cumprimento das obrigações acessórias junto aos órgãos competentes;
- 1.4. Emissão de relatórios gerenciais para a tomada de decisões administrativas;
- 1.5. Assessoramento contábil em atendimentos a órgãos de controle externo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de suporte contábil especializado para a Câmara Municipal de Acajutiba, assegurando o cumprimento da legislação aplicável e a regularidade das contas públicas. A ausência de equipe interna com expertise em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27-9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

todas as áreas demandadas pela contabilidade pública reforça a necessidade da contratação de empresa especializada. Os serviços são essenciais para a boa gestão dos recursos públicos e o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização, como os Tribunais de Contas e a Receita Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

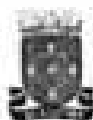
- **Lei nº 14.133/2021:**
 - Art. 74, inciso III: Autoriza inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - Art. 6º, inciso XXXIII: Define notória especialização como condição comprovada por trabalhos anteriores ou reconhecimentos públicos.
- **Lei nº 14.039/2020:**
 - Reconhece que serviços técnicos especializados, como os prestados por contadores, são considerados singulares por natureza, dispensando comprovação de singularidade;
- **Jurisprudência do STJ (AREsp: 1535308 MG):** Autoriza a contratação de contadores externos em casos excepcionais, desde que justificada pela complexidade da matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela contratada deverão observar as seguintes especificações técnicas:

4.1. Fechamento Contábil:

- Elaboração dos demonstrativos contábeis mensais e anuais, incluindo balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- Conciliação das contas contábeis, garantindo a exatidão das informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27-9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

4.2. Planejamento Contábil e Fiscal:

- Proposição de soluções para otimização dos processos contábeis;
- Planejamento para cumprimento das obrigações fiscais, com atenção à legislação vigente;

4.3. Cumprimento de Obrigações Acessórias:

- Elaboração e envio de declarações fiscais e contábeis obrigatórias;
- Orientação sobre atualizações normativas que impactem o setor público;

4.4. Treinamento e Suporte:

- Capacitação da equipe interna para o acompanhamento das atividades contábeis;
- Atendimento remoto e presencial para sanar dúvidas e garantir o cumprimento do cronograma de atividades.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados durante a vigência contratual, abrangendo o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

O escritório de advocacia a ser contratado deverá comprovar:

6.1. Registro ativo junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

6.2. Experiência comprovada em consultoria contábil para entes públicos, com a apresentação de portfólio e atestados de capacidade técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27-9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

6.3. Conhecimento atualizado sobre legislação fiscal e contábil aplicada ao setor público;

6.4. Notória especialização comprovada por publicações, prêmios ou contratos firmados com entes públicos.

6.5. Profissionais qualificados com experiência em contabilidade pública e legislações correlatas.

7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor será estimado com base na complexidade dos serviços a serem prestados e será ajustado conforme propostas orçamentárias apresentadas.

- Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a entrega de relatórios detalhados das atividades executadas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8. RESULTADOS ESPERADOS

A execução contratual deverá alcançar os seguintes resultados:

- Conformidade com as obrigações legais e regulamentares;
- Transparência na gestão dos recursos públicos;
- Relatórios contábeis confiáveis para suporte à tomada de decisões;
- Atendimento satisfatório às demandas dos órgãos de controle externo.

9. RESPONSABILIDADE E MONITORAMENTO

O contrato será monitorado por servidor designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que analisará o cumprimento dos prazos e a conformidade dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 14.039/2020, que asseguram a viabilidade jurídica da contratação.


Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portarias: Nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



Amargosa - BA, 02 de janeiro de 2025.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA
EXMO. SR. JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Excelentíssima Senhora,

Apresentamos esta carta-proposta de serviços profissionais para formalização dos trabalhos, relacionados ao setor contábil, tais como: acompanhamento da execução orçamentária, atendimento às notificações mensais, informações ao SICONFI, dentre outros.

A seguir descrevemos o nosso entendimento da situação atual, o escopo e abordagem de trabalho que propomos a continuar desempenhando, a organização do projeto tanto em termos de cronograma como de equipe de trabalho e as respectivas condições comerciais.

No atual contexto, a CÂMARA Municipal de ACAJUTIBA está se preparando para uma mudança nas situações adversas ao bom funcionamento da Casa, sendo que, para a concretização desse projeto é de suma importância um serviço de qualidade na área contábil, visando lisura dos procedimentos perante o Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

Para prestar este serviço, A Empresa Inovar Assessoria se oferece para:

I - GESTÃO PÚBLICA; consultoria e assessoria em Contabilidade Pública;

II – GESTÃO FISCAL: a) consultoria voltadas para a administração na aplicação de procedimentos relativos à execução orçamentária, financeira e contábil; b) consultoria e assessoria na elaboração da prestação de contas mensais; c) consultoria e assessoria nos questionamentos e notificações do Tribunal de Contas dos Municípios; d)



atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados com os itens anteriores.

III – Elaboração /consultoria da prestação de contas anual com respectivo balanço do encerramento do exercício 2023.

Para conduzir os trabalhos descritos nesta proposta a **Inovar Assessoria Contábil** utilizará uma equipe com conhecimento específico das atividades relacionadas com o projeto, além de realizar supervisão constante dos trabalhos realizados.

Honorários

Os nossos honorários são calculados em função das horas de trabalho a serem incorridas pelos nossos profissionais, valorizadas às tarifas definidas, por categoria de experiência profissional.

Desta forma, estipulamos o valor dos nossos honorários profissionais para a condução deste projeto, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o período estimado de 12 (doze) meses.

A prestação de contas anual do exercício será paga em parcela correspondente a nota fiscal a ser emitida após a prestação dos serviços, correspondendo a uma parcela mensal extra, não integrando os serviços mensais por se tratar de uma prestação de contas adicional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Os honorários aqui indicados poderão sofrer alteração caso a CÂMARA venha a negociar um contrato de consultoria ampliado. Caso em que a revisão dos honorários será feita com o objetivo de equalizar as condições comerciais aqui apresentadas com as novas condições que vierem a ser definidas entre as partes.

Condições operacionais

Para atingir os objetivos do Projeto dentro dos prazos, recursos e qualidade especificados serão necessários:





- a) *Agilidade na obtenção de informações:* A CÂMARA deve orientar esforços no sentido de disponibilizar as informações e tempo de seu pessoal de acordo com as necessidades do plano de trabalho.
- b) *Composição da equipe:* A Inovar alocará os recursos de capacitação adequada à execução dos trabalhos, gerenciando-os de forma eficaz e providenciando alterações na equipe sempre que houver necessidade.
- c) *Alterações de abrangência:* Todos os serviços ou atividades não contempladas explicitamente na proposta e que venham a ser qualificados, por parte da CÂMARA, como necessários no decorrer dos trabalhos e que aumentem a abrangência do Projeto, serão especificados em nova proposta complementar e revisados os prazos, recursos e custos previstos.

Nestes casos a Inovar irá evidenciar o impacto nos prazos e custos ocorrido nas atividades em questão, assim como os reflexos nos prazos e recursos das demais atividades do Projeto, levando ao conhecimento da CÂMARA para providenciar a revisão das condições previstas nesta proposta.

Na ausência de um contrato que melhor defina o relacionamento entre A Inovar Assessoria Contábil e a Câmara de ACAJUTIBA, as partes se pautarão por esta proposta.

Colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,



Inovar Assessoria Municipal

Pollyanna Silveira Ataíde
Sócia / Contadora – CRC BA 026588/O-0

12.427.278/0001-29
SILVEIRA SILVEIRA CONTAD. ASSOC.
LTDA
Av. ACM, nº243 Centro
CEP: 45.300-000 Amargosa-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025**

REQUISIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

REQUISIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste instrumento, solicitar a contratação da empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, abrangendo o fechamento contábil mensal e anual, planejamento e obrigações acessórias, voltados ao suporte técnico-contábil e à regularidade fiscal da Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia.

Os serviços a serem contratados incluem:

1. Fechamento contábil mensal e anual, incluindo a elaboração de balanços, balancetes e relatórios financeiros;
2. Planejamento contábil e financeiro, com proposição de estratégias para otimização dos processos administrativos;
3. Cumprimento das obrigações acessórias junto aos órgãos competentes, como Tribunais de Contas e Receita Federal;
4. Emissão de relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisões administrativas;
5. Assessoramento contábil para atendimento de exigências dos órgãos de controle externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

É válido ressaltar que, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, os quais demandam atuação de profissionais com notória especialização e experiência comprovada no atendimento a entes públicos, não existem critérios objetivos que permitam a aferição da melhor proposta para a Administração Pública.

Dessa forma, requeremos a anuência para a contratação direta por **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.427.278/0001-29**, com remuneração correspondente a **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, pelos honorários fixados em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Informo ainda que se trata de serviço de notória especialização, preenchendo os requisitos exigidos nos artigos **72 e 74, inciso III, alínea "c"** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legalidade da contratação direta de advogados para serviços técnicos especializados de natureza singular.

Informo a V. Exa. que se trata de serviço de notória especialização e que preenche os requisitos exigidos nos art. 72 e 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Acajutiba - Bahia, 03 de janeiro de 2025.


Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria N° 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao
Setor de Contabilidade,

Verificar a existência de programação financeira / dotação orçamentária para realização da despesa.

Ao
Agente de Contratação,

Autorizo ao Agente de Contratação, a proceder todos os atos administrativos necessários a contratação de empresa para prestação dos serviços, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições.

Acajutiba - Bahia, 03 de janeiro de 2025

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ nº 559.953/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Agente de Contratação,

Em atenção ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito, informamos a disponibilidade financeira, bem como a existência de dotação orçamentária para contratação dos serviços, conforme abaixo:

- **Unidade: 01.01.00** - Câmara Municipal de Acajutiba;
- **Projeto Atividade: 2.001** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara;
- **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.0.0** – Serviços de consultoria;
- **Fonte de Recurso: 00**- Recursos Ordinários;

Acajutiba - Bahia, 3 de janeiro de 2025.

Setor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

TERMO DE AUTUAÇÃO

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 005/2025, da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia, reunidos na sala de Licitação, neste Município, em conformidade com o que dispõe o artigo **74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021**, resolvem numerar o Processo Administrativo nº. **002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025** para contratação da empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**

Acajutiba – Bahia, 3 de janeiro de 2025.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025**

CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Acajutiba - BA, 03 de janeiro de 2025.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno.

Assunto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, com foco na gestão contábil da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia.

Processo Administrativo: 002/2025.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de Inexigibilidade de licitação o artigo 75, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariana dos Santos Ferreira Araújo

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2769430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Acajutiba- BA, 03 de janeiro de 2025.

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 002/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, com foco na gestão contábil da Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia, tenho a informa-lhe que:

- 1- Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe;
- 2 - Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação;
- 3 - Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação;
- 4 - A pretensão da contratação foi publicada no site oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.
- 5 - Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação.

Atenciosamente,

Renato Alves de Souza Neto
Chefe do Setor de Controle Interno
PARECER Nº 02/2025

Controle Interno

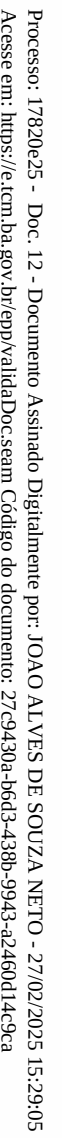


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025

HABILITAÇÃO





FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE



O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 14 de janeiro de 2006, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Pollyanna Silveira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 24 de novembro de 1979,
filha de Janildes Silveira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista - BA, 18 de novembro de 2008


Maria Sirlene Peixoto Andrade
Secretária Geral


Diplomada
RG n.º 07512234-52 - SSP/BA


Edgard Lary Andrade Soares
Diretor Geral



Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido por meio da Portaria nº. 804
de 20/09/2007, publicada no Diário Oficial da
União em 21/09/2007.

Maria das Graças Dias da Silva
UESB - SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE
DIPLOMAS E CERTIFICADOS

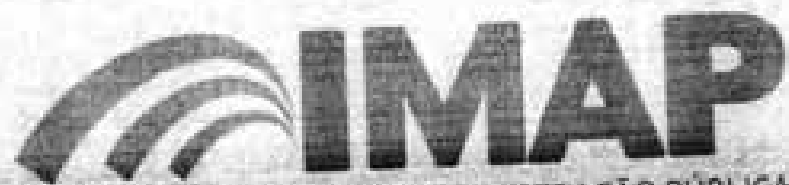
Maria das Graças Dias da Silva

Por delegação de competência do Ministério da Educação
Resolução CNE/CES nº 12, de 13.12.2007
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 24/11/08 às fls. nº 0002
no livro de registro nº 04 da Universidade Estadual
do Sudoeste da Bahia, registro nº 0007
Vitória da Conquista-BA 27 de novembro de 2008.

[Assinatura]
REITOR UESB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Registro nº BAO-06578/2
Bahia 17 de Março de 2008
[Assinatura]
Mário Roberto Silva Lira
Presidente da Divisão de Registro e Curso



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Declaro que

POLLYANNA SILVEIRA AMORIM

concluiu o **CURSO GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA / PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, realizado no dia 18 de setembro de 2015, em Vitória da Conquista/BA, com carga horária de 8 horas.

Vitória da Conquista, 18 de setembro de 2015.


JOSÉ REIS ABOFEREIRA

INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS TRANSVERSALIZANTES PARA TODAS AS VAGAS

- 1.1. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.2. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.3. Língua Portuguesa - Redação
- 1.4. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.5. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.6. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.7. Língua Portuguesa - Redação
- 1.8. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.9. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.10. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.11. Língua Portuguesa - Redação
- 1.12. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.13. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.14. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.15. Língua Portuguesa - Redação
- 1.16. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.17. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.18. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.19. Língua Portuguesa - Redação
- 1.20. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.21. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.22. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.23. Língua Portuguesa - Redação
- 1.24. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.25. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.26. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.27. Língua Portuguesa - Redação
- 1.28. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.29. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.30. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.31. Língua Portuguesa - Redação
- 1.32. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.33. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.34. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.35. Língua Portuguesa - Redação
- 1.36. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.37. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.38. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.39. Língua Portuguesa - Redação
- 1.40. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.41. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.42. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.43. Língua Portuguesa - Redação
- 1.44. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.45. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.46. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.47. Língua Portuguesa - Redação
- 1.48. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.49. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.50. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.51. Língua Portuguesa - Redação
- 1.52. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.53. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.54. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.55. Língua Portuguesa - Redação
- 1.56. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.57. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.58. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.59. Língua Portuguesa - Redação
- 1.60. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.61. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.62. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.63. Língua Portuguesa - Redação
- 1.64. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.65. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.66. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.67. Língua Portuguesa - Redação
- 1.68. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.69. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.70. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.71. Língua Portuguesa - Redação
- 1.72. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.73. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.74. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.75. Língua Portuguesa - Redação
- 1.76. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.77. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.78. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.79. Língua Portuguesa - Redação
- 1.80. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.81. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.82. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.83. Língua Portuguesa - Redação
- 1.84. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.85. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.86. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.87. Língua Portuguesa - Redação
- 1.88. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.89. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.90. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.91. Língua Portuguesa - Redação
- 1.92. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.93. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.94. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.95. Língua Portuguesa - Redação
- 1.96. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto
- 1.97. Língua Portuguesa - Gramática
- 1.98. Língua Portuguesa - Literatura
- 1.99. Língua Portuguesa - Redação
- 2.00. Língua Portuguesa - Interpretação de Texto

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Matemática - Aritmética
- 2.2. Matemática - Álgebra
- 2.3. Matemática - Geometria
- 2.4. Matemática - Estatística
- 2.5. Matemática - Probabilidade
- 2.6. Matemática - Lógica
- 2.7. Matemática - Conjuntos
- 2.8. Matemática - Funções
- 2.9. Matemática - Matrizes
- 2.10. Matemática - Vetores
- 2.11. Matemática - Cálculo
- 2.12. Matemática - Geometria Analítica
- 2.13. Matemática - Geometria Reta
- 2.14. Matemática - Geometria Plana
- 2.15. Matemática - Geometria Espacial
- 2.16. Matemática - Trigonometria
- 2.17. Matemática - Logaritmos
- 2.18. Matemática - Potências e Raízes
- 2.19. Matemática - Frações
- 2.20. Matemática - Porcentagem
- 2.21. Matemática - Média
- 2.22. Matemática - Moda
- 2.23. Matemática - Mediana
- 2.24. Matemática - Variância
- 2.25. Matemática - Desvio Padrão
- 2.26. Matemática - Coeficiente de Correlação
- 2.27. Matemática - Regressão Linear
- 2.28. Matemática - Séries Numéricas
- 2.29. Matemática - Sequências
- 2.30. Matemática - Progressões Aritméticas
- 2.31. Matemática - Progressões Geométricas
- 2.32. Matemática - Binômio de Newton
- 2.33. Matemática - Teorema de Binômio
- 2.34. Matemática - Teorema de Pascal
- 2.35. Matemática - Teorema de Fermat
- 2.36. Matemática - Teorema de Euler
- 2.37. Matemática - Teorema de Wilson
- 2.38. Matemática - Teorema de Littlewood
- 2.39. Matemática - Teorema de Dirichlet
- 2.40. Matemática - Teorema de Goldbach
- 2.41. Matemática - Teorema de Waring
- 2.42. Matemática - Teorema de Lagrange
- 2.43. Matemática - Teorema de Fermat
- 2.44. Matemática - Teorema de Euler
- 2.45. Matemática - Teorema de Wilson
- 2.46. Matemática - Teorema de Littlewood
- 2.47. Matemática - Teorema de Dirichlet
- 2.48. Matemática - Teorema de Goldbach
- 2.49. Matemática - Teorema de Waring
- 2.50. Matemática - Teorema de Lagrange

- 3.1. História - Brasil
- 3.2. História - Mundo
- 3.3. História - Antiga
- 3.4. História - Medieval
- 3.5. História - Moderna
- 3.6. História - Contemporânea
- 3.7. História - Geografia
- 3.8. História - Sociologia
- 3.9. História - Psicologia
- 3.10. História - Filosofia
- 3.11. História - Literatura
- 3.12. História - Arte
- 3.13. História - Música
- 3.14. História - Dança
- 3.15. História - Teatro
- 3.16. História - Cinema
- 3.17. História - Rádio
- 3.18. História - Televisão
- 3.19. História - Internet
- 3.20. História - Jogos
- 3.21. História - Esportes
- 3.22. História - Moda
- 3.23. História - Beleza
- 3.24. História - Saúde
- 3.25. História - Tecnologia
- 3.26. História - Meio Ambiente
- 3.27. História - Direitos Humanos
- 3.28. História - Ética
- 3.29. História - Religião
- 3.30. História - Espiritualidade
- 3.31. História - Misticismo
- 3.32. História - Ocultismo
- 3.33. História - Magia
- 3.34. História - Astrologia
- 3.35. História - Tarô
- 3.36. História - Cartomancia
- 3.37. História - Espiritismo
- 3.38. História - Umbanda
- 3.39. História - Candomblé
- 3.40. História - Xamanismo
- 3.41. História - Shamanismo
- 3.42. História - Wicca
- 3.43. História - Paganismo
- 3.44. História - Neopaganismo
- 3.45. História - Druidismo
- 3.46. História - Heathenry
- 3.47. História - Asatru
- 3.48. História - Odinismo
- 3.49. História - Freyjismo
- 3.50. História - Vanatruda
- 3.51. História - Ásatrú
- 3.52. História - Ásatrú
- 3.53. História - Ásatrú
- 3.54. História - Ásatrú
- 3.55. História - Ásatrú
- 3.56. História - Ásatrú
- 3.57. História - Ásatrú
- 3.58. História - Ásatrú
- 3.59. História - Ásatrú
- 3.60. História - Ásatrú

- 4.1. Física - Mecânica
- 4.2. Física - Óptica
- 4.3. Física - Acústica
- 4.4. Física - Eletromagnetismo
- 4.5. Física - Termodinâmica
- 4.6. Física - Relatividade
- 4.7. Física - Cosmologia
- 4.8. Física - Astronomia
- 4.9. Física - Geologia
- 4.10. Física - Meteorologia
- 4.11. Física - Oceanografia
- 4.12. Física - Climatologia
- 4.13. Física - Hidrologia
- 4.14. Física - Biologia
- 4.15. Física - Química
- 4.16. Física - Matemática
- 4.17. Física - Física
- 4.18. Física - Física
- 4.19. Física - Física
- 4.20. Física - Física
- 4.21. Física - Física
- 4.22. Física - Física
- 4.23. Física - Física
- 4.24. Física - Física
- 4.25. Física - Física
- 4.26. Física - Física
- 4.27. Física - Física
- 4.28. Física - Física
- 4.29. Física - Física
- 4.30. Física - Física
- 4.31. Física - Física
- 4.32. Física - Física
- 4.33. Física - Física
- 4.34. Física - Física
- 4.35. Física - Física
- 4.36. Física - Física
- 4.37. Física - Física
- 4.38. Física - Física
- 4.39. Física - Física
- 4.40. Física - Física
- 4.41. Física - Física
- 4.42. Física - Física
- 4.43. Física - Física
- 4.44. Física - Física
- 4.45. Física - Física
- 4.46. Física - Física
- 4.47. Física - Física
- 4.48. Física - Física
- 4.49. Física - Física
- 4.50. Física - Física
- 4.51. Física - Física
- 4.52. Física - Física
- 4.53. Física - Física
- 4.54. Física - Física
- 4.55. Física - Física
- 4.56. Física - Física
- 4.57. Física - Física
- 4.58. Física - Física
- 4.59. Física - Física
- 4.60. Física - Física
- 4.61. Física - Física
- 4.62. Física - Física
- 4.63. Física - Física
- 4.64. Física - Física
- 4.65. Física - Física
- 4.66. Física - Física
- 4.67. Física - Física
- 4.68. Física - Física
- 4.69. Física - Física
- 4.70. Física - Física
- 4.71. Física - Física
- 4.72. Física - Física
- 4.73. Física - Física
- 4.74. Física - Física
- 4.75. Física - Física
- 4.76. Física - Física
- 4.77. Física - Física
- 4.78. Física - Física
- 4.79. Física - Física
- 4.80. Física - Física
- 4.81. Física - Física
- 4.82. Física - Física
- 4.83. Física - Física
- 4.84. Física - Física
- 4.85. Física - Física
- 4.86. Física - Física
- 4.87. Física - Física
- 4.88. Física - Física
- 4.89. Física - Física
- 4.90. Física - Física
- 4.91. Física - Física
- 4.92. Física - Física
- 4.93. Física - Física
- 4.94. Física - Física
- 4.95. Física - Física
- 4.96. Física - Física
- 4.97. Física - Física
- 4.98. Física - Física
- 4.99. Física - Física
- 5.00. Física - Física

- 5.1. Direito - Constitucional
- 5.2. Direito - Administrativo
- 5.3. Direito - Civil
- 5.4. Direito - Penal
- 5.5. Direito - Processual
- 5.6. Direito - Trabalhista
- 5.7. Direito - Tributário
- 5.8. Direito - Eleitoral
- 5.9. Direito - Ambiental
- 5.10. Direito - Urbanístico
- 5.11. Direito - Imobiliário
- 5.12. Direito - Concursal
- 5.13. Direito - Processual
- 5.14. Direito - Processual
- 5.15. Direito - Processual
- 5.16. Direito - Processual
- 5.17. Direito - Processual
- 5.18. Direito - Processual
- 5.19. Direito - Processual
- 5.20. Direito - Processual
- 5.21. Direito - Processual
- 5.22. Direito - Processual
- 5.23. Direito - Processual
- 5.24. Direito - Processual
- 5.25. Direito - Processual
- 5.26. Direito - Processual
- 5.27. Direito - Processual
- 5.28. Direito - Processual
- 5.29. Direito - Processual
- 5.30. Direito - Processual
- 5.31. Direito - Processual
- 5.32. Direito - Processual
- 5.33. Direito - Processual
- 5.34. Direito - Processual
- 5.35. Direito - Processual
- 5.36. Direito - Processual
- 5.37. Direito - Processual
- 5.38. Direito - Processual
- 5.39. Direito - Processual
- 5.40. Direito - Processual
- 5.41. Direito - Processual
- 5.42. Direito - Processual
- 5.43. Direito - Processual
- 5.44. Direito - Processual
- 5.45. Direito - Processual
- 5.46. Direito - Processual
- 5.47. Direito - Processual
- 5.48. Direito - Processual
- 5.49. Direito - Processual
- 5.50. Direito - Processual
- 5.51. Direito - Processual
- 5.52. Direito - Processual
- 5.53. Direito - Processual
- 5.54. Direito - Processual
- 5.55. Direito - Processual
- 5.56. Direito - Processual
- 5.57. Direito - Processual
- 5.58. Direito - Processual
- 5.59. Direito - Processual
- 5.60. Direito - Processual
- 5.61. Direito - Processual
- 5.62. Direito - Processual
- 5.63. Direito - Processual
- 5.64. Direito - Processual
- 5.65. Direito - Processual
- 5.66. Direito - Processual
- 5.67. Direito - Processual
- 5.68. Direito - Processual
- 5.69. Direito - Processual
- 5.70. Direito - Processual
- 5.71. Direito - Processual
- 5.72. Direito - Processual
- 5.73. Direito - Processual
- 5.74. Direito - Processual
- 5.75. Direito - Processual
- 5.76. Direito - Processual
- 5.77. Direito - Processual
- 5.78. Direito - Processual
- 5.79. Direito - Processual
- 5.80. Direito - Processual
- 5.81. Direito - Processual
- 5.82. Direito - Processual
- 5.83. Direito - Processual
- 5.84. Direito - Processual
- 5.85. Direito - Processual
- 5.86. Direito - Processual
- 5.87. Direito - Processual
- 5.88. Direito - Processual
- 5.89. Direito - Processual
- 5.90. Direito - Processual
- 5.91. Direito - Processual
- 5.92. Direito - Processual
- 5.93. Direito - Processual
- 5.94. Direito - Processual
- 5.95. Direito - Processual
- 5.96. Direito - Processual
- 5.97. Direito - Processual
- 5.98. Direito - Processual
- 5.99. Direito - Processual
- 6.00. Direito - Processual

- 6.1. Inglês - Gramática
- 6.2. Inglês - Vocabulário
- 6.3. Inglês - Compreensão
- 6.4. Inglês - Produção
- 6.5. Inglês - Escrita
- 6.6. Inglês - Oralidade
- 6.7. Inglês - Escrita
- 6.8. Inglês - Oralidade
- 6.9. Inglês - Escrita
- 6.10. Inglês - Oralidade
- 6.11. Inglês - Escrita
- 6.12. Inglês - Oralidade
- 6.13. Inglês - Escrita
- 6.14. Inglês - Oralidade
- 6.15. Inglês - Escrita
- 6.16. Inglês - Oralidade
- 6.17. Inglês - Escrita
- 6.18. Inglês - Oralidade
- 6.19. Inglês - Escrita
- 6.20. Inglês - Oralidade
- 6.21. Inglês - Escrita
- 6.22. Inglês - Oralidade
- 6.23. Inglês - Escrita
- 6.24. Inglês - Oralidade
- 6.25. Inglês - Escrita
- 6.26. Inglês - Oralidade
- 6.27. Inglês - Escrita
- 6.28. Inglês - Oralidade
- 6.29. Inglês - Escrita
- 6.30. Inglês - Oralidade
- 6.31. Inglês - Escrita
- 6.32. Inglês - Oralidade
- 6.33. Inglês - Escrita
- 6.34. Inglês - Oralidade
- 6.35. Inglês - Escrita
- 6.36. Inglês - Oralidade
- 6.37. Inglês - Escrita
- 6.38. Inglês - Oralidade
- 6.39. Inglês - Escrita
- 6.40. Inglês - Oralidade
- 6.41. Inglês - Escrita
- 6.42. Inglês - Oralidade
- 6.43. Inglês - Escrita
- 6.44. Inglês - Oralidade
- 6.45. Inglês - Escrita
- 6.46. Inglês - Oralidade
- 6.47. Inglês - Escrita
- 6.48. Inglês - Oralidade
- 6.49. Inglês - Escrita
- 6.50. Inglês - Oralidade
- 6.51. Inglês - Escrita
- 6.52. Inglês - Oralidade
- 6.53. Inglês - Escrita
- 6.54. Inglês - Oralidade
- 6.55. Inglês - Escrita
- 6.56. Inglês - Oralidade
- 6.57. Inglês - Escrita
- 6.58. Inglês - Oralidade
- 6.59. Inglês - Escrita
- 6.60. Inglês - Oralidade
- 6.61. Inglês - Escrita
- 6.62. Inglês - Oralidade
- 6.63. Inglês - Escrita
- 6.64. Inglês - Oralidade
- 6.65. Inglês - Escrita
- 6.66. Inglês - Oralidade
- 6.67. Inglês - Escrita
- 6.68. Inglês - Oralidade
- 6.69. Inglês - Escrita
- 6.70. Inglês - Oralidade
- 6.71. Inglês - Escrita
- 6.72. Inglês - Oralidade
- 6.73. Inglês - Escrita
- 6.74. Inglês - Oralidade
- 6.75. Inglês - Escrita
- 6.76. Inglês - Oralidade
- 6.77. Inglês - Escrita
- 6.78. Inglês - Oralidade
- 6.79. Inglês - Escrita
- 6.80. Inglês - Oralidade
- 6.81. Inglês - Escrita
- 6.82. Inglês - Oralidade
- 6.83. Inglês - Escrita
- 6.84. Inglês - Oralidade
- 6.85. Inglês - Escrita
- 6.86. Inglês - Oralidade
- 6.87. Inglês - Escrita
- 6.88. Inglês - Oralidade
- 6.89. Inglês - Escrita
- 6.90. Inglês - Oralidade
- 6.91. Inglês - Escrita
- 6.92. Inglês - Oralidade
- 6.93. Inglês - Escrita
- 6.94. Inglês - Oralidade
- 6.95. Inglês - Escrita
- 6.96. Inglês - Oralidade
- 6.97. Inglês - Escrita
- 6.98. Inglês - Oralidade
- 6.99. Inglês - Escrita
- 7.00. Inglês - Oralidade



1º ENCONTRO DE ORIENTAÇÕES DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

Eficiência nas contas, mais força para os municípios

Certifico que o Sr.(ª) POLLYANNA SILVEIRA AMORIM participou do 1º Encontro de orientação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, nos dias 18 e 19 de abril de 2011, no Centro de Convenções da Bahia.


Luiz Costano – Presidente UPB


Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA

18 e 19 de abril,
no Centro de Convenções da Bahia

Realização



União dos
Municípios
da Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Parceiros

BRASILEIRA

SECRETARIA
DO TCM-BA



Patrocínio



Dia 18 de abril - Segunda-feira

08h às 09h - Credenciamento com Apresentação Cultural

09 às 12h - Solenidade e Palestras de Abertura

SOLENIIDADE DE ABERTURA

- União dos Municípios da Bahia - UPB - Presidente Luiz Caetano
- Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA - Conselheiro Paulo Maracajá Pereira
- Governo do Estado da Bahia - Vice-governador Otto Alencar
- Governo do Estado da Bahia - Governador Jaques Wagner

PALESTRAS DE ABERTURA

- Procuradoria Geral do Estado da Bahia - Procurador Wellington Lima
- Tribunal de Contas da União - TCU - Ministro Aroldo Cedraz
- Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA - Conselheiro José Alfredo Rocha Dias

12h às 14h - Intervalo para Almoço

14h às 16h - Palestras Técnicas

1- PRINCIPAIS ANSEIOS DOS GESTORES MUNICIPAIS

Palestrante: Eduardo Lima Vasconcelos

(Prefeito do Município de Brumado - 2º Tesoureiro da UPB)

2 - CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL

Palestrante: Antônio Dourado Vasconcelos

(Coordenador da CAM - Coordenadoria de Assistência aos Municípios)

3 - CONTROLE INTERNO DE OBRAS

Palestrante: Dimas Sousa Gomes

- Diretor da 5ª DCTE - (Diretoria de Controle Externo)

16h às 16h30 - Intervalo

16h30 às 18h - Palestras Técnicas

4 - LIMITES CONSTITUCIONAIS:

- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB • SAÚDE • PESSOAL

Palestrante: Luiz Eduardo Dourado Lopes (Analista de Controle Externo)

5 - LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2009

• ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Palestrante: Juliano Santos da Silva (Inspetor Regional da 4ª IRCE/Itabuna)

Dia 19 de abril - Terça-feira

08h às 10h30 - Palestras Técnicas

1 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02

Palestrantes: • Rogério Cerqueira de Souza (Inspetor Regional da 23ª IRCE/Jacobina)

• Maria da Conceição C. Ferreira (Assessora Jurídica)

2 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA

Palestrante: Vitor Maciel do Santos (Analista de Controle Externo)

3 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

Palestrante: Ronaldo Nascimento de Sant'anna (Auditor)

4 - ARTIGO 29-A: GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO

• LIMITE DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL (70%)

• REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS

AGENTES POLÍTICOS • ARTIGO 42 DA LEI Nº 101/2000

Palestrante: Antônio Dourado Vasconcelos

(Coordenador da CAM - Coordenadoria de Assistência aos Municípios)

10h30 às 11h - Intervalo

11h às 13h - Encerramento

5 - PALESTRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Palestrante: • José Jorge Meinelas Freitas (Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual

e integrante do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos)

• Valmir Santos Macedo (Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual

e Assessor Especial do Procurador-geral de Justiça)

6 - ENCERRAMENTO

União dos Municípios da Bahia - UPB - Presidente Luiz Caetano

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA - Conselheiro Paulo Maracajá Pereira



Certificado



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

Certificamos que Pollyanna Silveira Amorim participou do “Curso Prático sobre as novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP: Estrutura, Elaboração e Análise”, ministrado pelos professores mestres Elisangela Santos Fernandes e João Eudes Bezerra Filho, nos dias 3 e 4 de Dezembro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.

Elisangela Santos Fernandes
Instrutora

João Eudes Bezerra Filho
Instrutor

Vanessa de Freitas Pereira
Elos Consultoria e Treinamento

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



1. *Apresentação: a necessidade de modernizar a publicação das informações contábeis no setor público; NBCT 16,6 e MCASP (5ª. Ed.).*

2. *Estrutura das demonstrações contábeis públicas do setor público, publicadas pelos MCASP - Parte V, obrigatória a partir de 2014:*

2.1. Balanço Patrimonial - BP (novo Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;

2.2. Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP (novo Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;

2.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido- DMPL (novo Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;

2.4. Balanço Orçamentário - BO (novo Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, anexos que acompanham o Balanço Orçamentário exercícios;

2.5. Balanço Financeiro - BF (novo Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;

2.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (novo Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;

2.7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis: conceitos e características, estrutura, evidenciação de políticas contábeis, apresentação dos critérios contábeis, evidenciação de estimativas, outras informações constantes das notas explicativas.



CERTIFICADO

Certificamos que POLLYANNA SILVEIRA AMORIM participou do curso **Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (24h/a)**, no período de 20/04 a 22/04/2013, abordado as seguintes temáticas: **Procedimentos Contábeis Orçamentários, e Patrimoniais, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis.**

Salvador, 22 de Abril de 2013



Giana Britto Seixas Pereira
Creap

CREAP
CENTRO REFERENCIAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

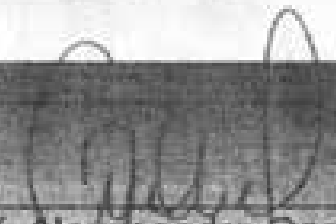
3ª

Semana de
Contabilidade do
Sudoeste da Bahia

Novas tendências da Contabilidade no mundo globalizado

Certificado

Certificamos que **POLLYANA SILVEIRA** participou como **OUVINTE** da 3ª Semana de Contabilidade do Sudoeste da Bahia, realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2005, no Teatro Glauber Rocha da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), com carga horária de 6 horas.


Prof. Alessandro Campanha
Coordenação Semana de Contabilidade


Participante





I Seminário
Internacional de
Contabilidade
Pública

Brasília, 26 a 28 de novembro de 2007

O Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional certificam que

POLLYANNA SILVEIRA

participou do I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA,
realizado de 26 a 28 de novembro de 2007 no Centro de Eventos e Convenções Brasil
XXI, em Brasília-DF, Brasil.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2007.


Maria Clara Cavalcante Bugalim
Presidente do CFC


Paulo Henrique Feijó da Silva
Coordenador Geral do
Seminário





Produções de Software



Certificado



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c6ca

Tecnologia da Informação para a Cidadania

Certificamos que Pollyanna Silveira participou, na qualidade de palestrante, do VII Fórum de Administradores Públicos: ferramentas de governança para uma gestão eficiente, realizado no período de 10 a 11 de agosto, em Domingos Martins – ES.



Estevão Henrique Holz
Diretor Estratégico – E&L

Luciana de Paiva
Presidente – ITILH

Domingos Martins, 11 de agosto de 2010.



FÓRUM NACIONAL
DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICAS



Processo: 17820-25 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesso em: <https://eicm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2769430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca



Certificamos que

POLLYANNA SILVEIRA

participou do 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2008 em Belo Horizonte, com carga horária de 14 horas, sendo também 10 pontos para o programa de Educação Profissional Continuada.

Presidente do Conselho Federal de Contabilidade
CFC - Conselho Federal de Contabilidade

Presidente do Conselho Federal de Contabilidade
FBC - Conselho Federal de Contabilidade

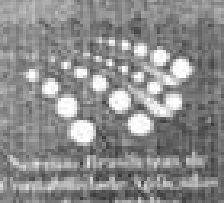
Assessoria

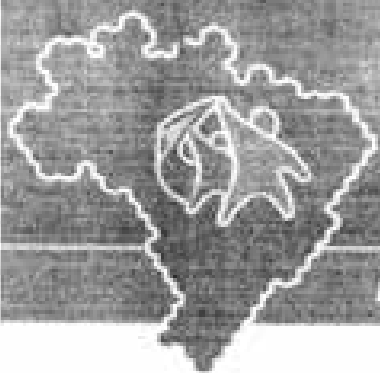


Assessor



FUNDACÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE





XI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

A VISÃO DOS MUNICÍPIOS SOBRE O PACTO FEDERATIVO

15 a 17 de abril de 2008



Processo: 1782025 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

CERTIFICADO

Certificamos que POLLYANNA SILVEIRA participou da **XI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – A visão dos Municípios sobre o Pacto Federativo**, realizada em Brasília-DF, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2008.

Brasília, 17 de abril de 2008.

PAULO ZIULKOSKI
Presidente da CNM

Apoio



Frente Nacional
de Prefeitos



Patrocínio





I FÓRUM DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CONTÁBIL

As Convergências das Normas Internacionais de Contabilidade e seus Reflexos no Cenário Nacional

Certificamos que **POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM** participou como ouvinte do **I Fórum de Modernização da Gestão Contábil: as Convergências das Normas Internacionais de Contabilidade e seus Reflexos no Cenário Nacional** realizado no período de 19 a 22 de agosto de 2009, no Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima em Vitória da Conquista – BA e do Workshop: **PROCEDIMENTOS PARA FECHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO TCM-BA 1060** (4 horas), com carga horária total de 35 horas.

Cicero Neri de Andrade Neto

Coordenador do I Fórum de Modernização da Gestão Contábil

Fábio dos Santos Lopes

Coordenador do I Fórum de Modernização da Gestão Contábil

Paulo Sérgio Cavalcanti Costa

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários de UESB

PARCEIROS



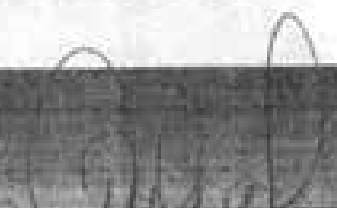
3ª

Semana de
Contabilidade do
Sudoeste da Bahia

Novas tendências da Contabilidade no mundo globalizado

Certificado

Certificamos que **POLLYANA SILVEIRA** participou da 3ª Semana de Contabilidade do Sudoeste da Bahia, como OUVINTE dos mini-cursos PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL e ASSESSORIA CONTÁBIL AOS MUNICÍPIOS, realizados no período de 21 a 22 de novembro de 2005, na Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR), com carga horária de 8 horas.


Prof. Alessandro Campanha
Coordenação Semana de Contabilidade


Participante





10

**Seminário de
Gestão Pública e
Controle Interno
do Sudoeste da Bahia**

12 de Setembro de 2005

Certificado

Certifico que

Poliana Silveira

participou do I Seminário de Gestão Pública e Controle Interno do Sudoeste da Bahia, no dia 12 de setembro de 2005, na condição de ouvinte.

Débor Gavazza Alves Carvalho

Débora Gavazza Alves Carvalho

Diretora

Inaldo da Paixão Santos Araújo

Inaldo da Paixão Santos Araújo

Palestrante



Carta Comercial nº 311/2010

Domingos Martins, 18 de Agosto.

Prezada Senhora,

A E&L Produções de Software vem agradecer por ter aceitado nosso convite em participar, na qualidade de palestrante, do VII Fórum de Administradores Públicos, evento este que é muito importante pra nós.

Sua participação engrandeceu nosso evento e com certeza contribuiu para que os administradores públicos presentes adquirissem novos conhecimentos, mantendo-se atualizados na área de gestão pública.



Atenciosamente,


Carlos Antonio Sarti
Diretor Administrativo


Estevão Henrique Holz
Diretor Estratégico

Ilma, Senhora Pollyana Silveira
Assessora Contábil

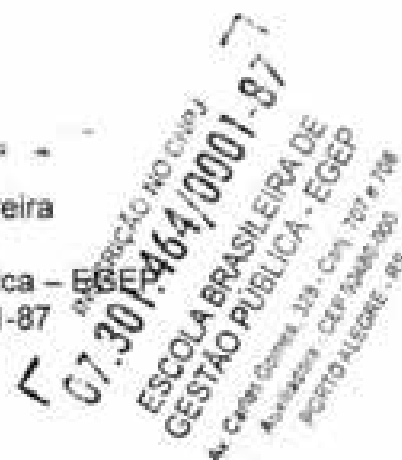


RECIBO XI MARCHA A BRASÍLIA Nº 2616/2008

A Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEp, CNPJ nº 07.301.464/0001-87, situada na Av. Carlos Gomes nº 328, Conj. 707, Bairro Mont Serrat, em Porto Alegre/RS, recebeu de(a) Prefeitura Municipal de **Aracaju/SE**, a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente à taxa de inscrição, na **XI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – A visão dos Municípios sobre o Pacto Federativo**, realizada nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2008, em Brasília/DF, para a participação de Pollyanna Silveira.

Brasília, 14 de abril de 2008.


Fernando Guimarães Ferreira
Diretor-Presidente
Escola Brasileira de Gestão Pública –
CNPJ nº 07.301.464/0001-87





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELO
NÃO PLASTIFICAR



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 07.512.254-52 DATA DE EMISSÃO 07-08-2017

NOME POLLYANNA SILVEIRA ATAÍDE

PRENOME JANILDES SILVEIRA

NACIONALIDADE ITABUNA BA DATA DE NASCIMENTO 24-11-1979

CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
1º OFÍCIO LV 00089 FL 197 RT 0019836
796.846.025-53

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº01(UM) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2017.

O Município de Varzedo, torna público O ADITIVO Nº 01 que altera a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviços Nº02/2017- oriundo da Inexigibilidade Nº. 02/2017, Processo Nº02/2017, quanto ao prazo da vigência, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, de 02/01/2018 a 31/12/2018. Objeto: Prestação de serviço de Assessoria Contábil, no Planejamento, acompanhamento e execução Orçamentária, bem como alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para Prefeitura Municipal de Varzedo. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO. CONTRATADA: SILVEIRA E SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.427.278/0001-29, Varzedo-BA, 29 de dezembro de 2017. Arécio Bahia da Silva – Prefeito.



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº02(DOIS) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2017.

O Município de Varzedo, torna público O ADITIVO Nº 02 que altera a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviços Nº02/2017– oriundo da Inexigibilidade Nº. 02/2017, Processo Nº02/2017, quanto ao prazo da vigência, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, de 31/12/2018 a 31/12/2019. Objeto: Prestação de serviço de Assessoria Contábil, no Planejamento, acompanhamento e execução Orçamentária, bem como alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para Prefeitura Municipal de Varzedo. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO; CONTRATADA: SILVEIRA E SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.427.278/0001-29, Varzedo-BA, 28 de dezembro de 2018. Anacleto Bahia da Silva – Prefeito.



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº03(TRÊS) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2017.

O Município de Varzedo, torna público **O ADITIVO Nº 03** que altera a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato de Prestação de Serviços Nº02/2017– oriundo da inexigibilidade Nº. 02/2017, Processo Nº02/2017, quanto ao prazo da vigência, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, de 31/12/2019 a 31/12/2020, Objeto: Prestação de serviço de Assessoria Contábil, no Planejamento, acompanhamento e execução Orçamentária, bem como alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para Prefeitura Municipal de Varzedo. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO. CONTRATADA: SILVEIRA E SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.427.278/0001-29, Varzedo-BA, 18 de dezembro de 2019. Ariedlio Bahia da Silva – Prefeito.



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº04(QUATRO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2017.

O Município de Varzedo, torna público O ADITIVO Nº 04 que altera a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviços Nº02/2017- oriundo da Inexigibilidade Nº. 02/2017, Processo Nº02/2017, quanto ao prazo de vigência, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, de 31/12/2020 a 31/12/2021. Objeto: Prestação de serviço de Assessoria Contábil, no Planejamento, acompanhamento e execução Orçamentária, bem como alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para Prefeitura Municipal de Varzedo. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO. CONTRATADA: SILVEIRA E SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.427.278/0001-29.

Varzedo-BA, 25 de dezembro de 2020.

Aneclio Bahia da Silva
Prefeito

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-89 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U1TGK8KCZ5ZEW+ULCZK7MG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **12.427.278/0001-29**, pessoa jurídica, sediada à Avenida ACM, nº 243, Centro, Amargosa- BA, CEP 45.300-000, tendo Responsável Técnica a Contadora **Pollyanna Silveira Ataíde**, CPF **796.846.025-53**, devidamente registrada como responsável técnico no CRC/BA sob o número **026.588/O-0**, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

- **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**
- Prestação de serviço de Assessoria Contábil;
- Assessoria do Planejamento;
- Acompanhamento e execução Orçamentária;
- Alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.
- Contrato nº 002/2017
- Período de vigência: 02/02/2017 à 30/12/2017
- 1º termo aditivo de 2018
- 2º termo aditivo de 2019
- 3º termo aditivo de 2020
- 4º termo aditivo de 2021

Varzedo-Ba, 03 de agosto de 2022

Ariedlio Bahia da Silva
Prefeito Municipal de Varzedo
CPF: 640.585.815-49



ESTADO - BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO - BA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº02/2017 - INX.

CONTRATO nº: 02/2017

Objeto: A prestação de serviço de Assessoria Contábil, no Planejamento, acompanhamento e execução Orçamentária, bem como alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para Prefeitura Municipal de Varzedo.

Contratante: Município de Varzedo.

Contratado: SILVEIRA E SILVEIRA, CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP - CNPJ nº 12.427.278/0001-29

Valor Global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - mensal R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçam.: 03.08 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Item. Da Desc.: 30.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Rec.: 00 - Recursos Ordinários

Unid. Orçam.: 03.08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Item. Da Desc.: 30.60.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Rec.: 00 - Transferências de Recursos 15%

Unid. Orçam.: 03.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção das Ações da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Item. Da Desc.: 30.60.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Rec.: 01 - Receitas de impostos e Transferências - Educação 25%

Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Regência Legal: Leis 8.666/93 e alterações e Lei 123/06.

Varzedo, 05 de janeiro de 2017.

ARIEGILIO BAHIA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Av. O Navio Negroiro, 55 - Centro - Cabaceiras do Paraguaçu - Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP: 44.345-000 - CNPJ: 13.868.892/0001-50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KIRWJHPLGVZ8SZDNXTIVO

Esta edição encontra-se no site: www.varzedo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **12.427.278/0001-29**, pessoa jurídica, sediada à Avenida ACM, nº 243, Centro, Amargosa- BA, CEP 45.300-000, tendo Responsável Técnica a Contadora **Pollyanna Silveira Ataíde**, CPF **796.846.025-53**, devidamente registrada como responsável técnico no CRC/BA sob o número **026.588/O-0**, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

1. Serviços de assessoria contábil por parte do contratado nos serviços de elaboração nas prestações de contas mensais e anuais da Câmara Municipal de Aracatu no período de janeiro a dezembro de 2025, perante ao TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, acompanhamento técnico das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA.

- Contrato nº 009/2020
- Período de vigência: 08/06/2020 à 31/12/2020
- Contrato nº 002/2021
- Período de vigência: 05/01/2021 à 31/12/2021
- Aditivo nº 001/2021
- Período de vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022
- Contrato nº 002/2023
- Período de vigência: 03/01/2023 à 31/12/2023
- Aditivo nº 001/2023
- Período de vigência: 03/01/2024 à 31/12/2024

Aracatu, 30 de dezembro de 2024

Atenciosamente,


Jose Carlos da Silva Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU
CNPJ: 16.415.135/0001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia
CEP: 46.130-000



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

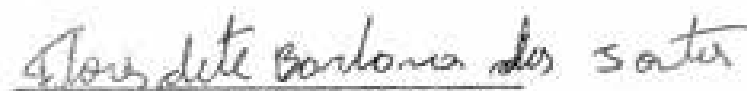
Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.427.278/0001-29, pessoa jurídica, sediada à Rua Vereador Hélio Gusmão, nº 11, Inocop I, Candéias, Vitória da Conquista- BA, CEP 45.028-582, tendo Responsável Técnica a Contadora **Pollyanna Silveira Ataíde**, CPF 796.846.025-53, devidamente registrada como responsável técnico no CRC/BA sob o número 026.588/O-0, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

1. Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria geral em Contabilidade Pública e assessoria e consultoria administrativa, acompanhamento mensal das prestações de contas e atender às notificações mensais e anuais do TCM e inserção de informações e dados atinentes aos sistemas do Tribunal de Contas dos Municípios.

- Contrato nº 005/2013
- Período de vigência: 03/01/2013 à 31/12/2013
- Aditivo nº 001/2014
- Período de vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

Aracatu, 10 de Junho de 2019


Floresdete Barbosa Dos Santos
Câmara Municipal de Aracatu – BA
Presidente
CPF: 945.666.905-04



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU
CNPJ: 16.415.135/0001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia
CEP: 46.130-000



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27-9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.427.278/0001-29, pessoa jurídica, sediada à Rua Vereador Hélio Gusmão, nº 11, Inocop I, Candéias, Vitória da Conquista- BA, CEP 45.028-582, tendo Responsável Técnica a Contadora **Pollyanna Silveira Ataíde**, CPF 796.846.025-53, devidamente registrada como responsável técnico no CRC/BA sob o número 026.588/O-0, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

1. Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria geral em Contabilidade e assessoria e consultoria administrativa, inserção de informações e dados atinentes aos sistemas do Tribunal de Contas dos Municípios.

- Contrato nº 002/2015
- Período de vigência: 05/01/2015 à 31/12/2015
- Contrato nº 002/2016
- Período de vigência: 05/01/2016 à 31/12/2016

Aracatu, 10 de Junho de 2019


Klézio Harly Teixeira Correia
Câmara Municipal de Aracatu – BA
Presidente
CPF: 020.311.205-90



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-002-2021,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº. 16.415.135/0001-58, estabelecida na Avenida Gerardo Azevedo, nº 425 - Centro, Aracatu/BA, neste ato representado por seu Presidente o Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS**.

CONTRATADA: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 12.427.278/0001-29, Localizada na Av. ACM, Nº 243, Bairro Centro, Amargosa- Ba, neste ato representada pela Sra. **POLLYANNA SILVEIRA ATAIDE**.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato Nº 002-2021 firmado pelas partes em **05/01/2021**, conforme autoriza o artigo 57, IV e seu §2º da Lei 8.666/93, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, para dar continuidade a prestação dos serviços especificados no objeto e na cláusula QUARTA do contrato original.

FUDAMENTO LEGAL: Artigo 57, IV e seu §2º da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo de prorrogação terá vigência a partir do 1º de janeiro do ano de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO:

- Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal.
- Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviço de Consultoria.

Publique-se.


José Carlos da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Aracatu



Termos Aditivos



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA, CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3445-2445 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002-2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
I-002-2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 16.415.135/0001-58, estabelecida na Avenida Gerardo Azevedo, nº 425 - Centro, Aracatu/BA, neste ato representado por seu Presidente o Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS**.

CONTRATADA: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 12.427.278/0001-29, Localizada na Av. ACM, Nº 243, Bairro Centro, Amargosa- Ba, neste ato representada pela Sra. **POLLYANNA SILVEIRA ATAIDE**.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência de execução dos serviços do contrato administrativo nº 002/2023, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Que tem por objeto os serviços de elaboração nas prestações de contas mensais e anuais da Câmara Municipal de Aracatu no período de janeiro a dezembro de 2023, perante ao TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, acompanhamento técnico das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 72, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é R\$ 104.000,00 (cento e quatro reais).

DOTAÇÃO:

- Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal
- Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara.
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviço de Consultoria.



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.136/0001-68
Avenida Getúlio Álvares, 425, Centro, Aracatu/BA, CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3445-2440 / e-mail: camaradovereadorocaracatu@gmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o início do mês subsequente ficando o pagamento condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura e atesto da área demandante.

Aracatu, 28 de dezembro de 2023.

José Carlos da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal de Aracatu



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 16.415.135/001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014

Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia

CEP: 46.130-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016, REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016,
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARACATU- Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.415.135/0001-58, com sede na Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu- BA, representada pelo seu Presidente – Klézio Harly Teixeira Correia.

CONTRATADO: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.427.278/0001-29, estabelecida à Rua Vereador Hêlio Gusmão, 11 – INOCOP I, Candêas, 45.028-582, Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pela Sócia, Sra. POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM, brasileira, maior, contadora, inscrita na CRC/BA, sob o n.º 026.588/O-0.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade e consultoria e assessoria administrativa, inserção de informações e dados atinentes aos sistemas do Tribunal de Contas dos Municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 002/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os art. e 25, II da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2016.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em parcelas a serem pagas no dia 20 de cada mês. O pagamento fica condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Câmara Municipal de Aracatu - Bahia, 05 de janeiro de 2016.

KLÉZIO HARLY TEIXEIRA CORREIA
PRESIDENTE

POLLYANNA SILVEIRA AMORIM
ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU
CNPJ 16.415.135/0001-68 - Tel./Fax: (08177) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425 Centro - Aracatu - Bahia
CEP: 46.130-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARACATU- Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.415.135/0001-68, com sede na Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu- BA, representada pelo seu Presidente - KLEZIO HARLEY TEIXEIRA CORREIA.

CONTRATADO: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.427.278/0001-29, estabelecido à Rua Versador Heitor Gusmão, 11, Bairro Candonga, Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pela Sócia, Sra. POLLYANNA SILVEIRA AMORIM, brasileira, maior, contadora, inscrita na CRC/BA, sob o nº 026.588/O-0.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria geral em Contabilidade e assessoria e consultoria administrativa, inserção de informações e dados alienantes aos sistemas do Tribunal de Contas dos Municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 002/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os art. e 25, II da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor mensal do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em parcelas a serem pagas no dia 20 de cada mês. O pagamento fica condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Câmara Municipal de Aracatu - Bahia, 05 de janeiro de 2015.

KLEZIO HARLEY TEIXEIRA CORREIA
PRESIDENTE

POLLYANNA SILVEIRA AMORIM
SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA



Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu

CNPJ: 16.415.135/001-58

Tel / Fax: (0**77) 3446-2014

Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia

CEP: 46.130-000

EXTRATO DE CONTRATO

Referente à Inexigibilidade nº 001/2013

CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATADO: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.427.278/0001-29, com sede à Rua João Pessoa, nº. 446, centro, Vitória da Conquista – Bahia, representada pela representante por sua sócia Belª. POLLYANNA SILVEIRA AMORIM, brasileira, casada, portadora do RG 07512254 52 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 796.846.025-53, CRC – BA 026588/O-0.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARACATU - BA – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 16.415.135/0001-58, com sede à Rua Gerardo Azevedo, nº 426, Bairro Centro – Aracatu - Bahia, representada pelo Presidente – Floresdete Barbosa dos Santos.

OBJETO: Assessoria contábil, acompanhamento mensal das prestações de contas e atender às notificações mensais e anuais do TCM.

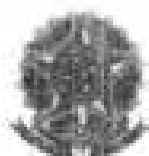
PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, e o pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês da prestação do serviço.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e tem seu término no dia 31 de dezembro de 2013.

Aracatu – Bahia, em 03 de janeiro de 2013.

FLORESDETE BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 12.427.278/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:11 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **DFB5.E6B8.0E0B.04C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ARACATU CÂMARA DE VEREADORES - CNPJ: 16.415.135/0001-68
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA, CEP: 46.130-000
Tel: 77 3446-2648 / e-mail: cameradevereadoresaracatu@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA DE ARACATU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.135/001-68, com sede na Rua Gerardo Azevedo, 425, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo presidente a Sr. José Carlos Da Silva Santos.

CONTRATADO(A): SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 12.427.278/0001-29, localizada na Av. ACM, Nº 243, Bairro São Roque, Cep: 45.300-00, Amargosa- Ba

OBJETO: serviços de elaboração nas prestações de contas mensais e anuais da Câmara Municipal de Aracatu no período de janeiro a dezembro de 2023, perante ao TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, acompanhamento técnico das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, na forma prevista no art. 92, II, c/c o art. 74, "c", III da Lei 14.133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- > Unidade Orçamentária: 01.01.000 - Câmara Municipal
- > Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão das Ações Administrativas da Câmara
- > Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor do presente contrato é R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, de 03 janeiro a 31 de dezembro mensais.



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.416.135/0001-68
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA, CEP: 46.130-000
Tel: 77 3448-7446 / e-mail: cameradenvereadoresaracatu@gmail.com

Aracatu - Bahia, 03 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 12.427.278/0001-29
Contratada



Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu
CNPJ: 16.415.135/001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro - Aracatu - Bahia
CEP: 46.130-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

CONTRATANTE: A CÂMARA DE ARACATU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.135/001-58, com sede na Rua Gerardo Azevedo, 425, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo presidente a Sr. Wilber Pinto Aguiar.

CONTRATADO(A): SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 12.427.278/0001-29, Localizada na Av. ACM, Nº 243, Bairro São Roque, Cep: 45.300-00, Amarjosa- Ba

OBJETO: serviços de elaboração nas prestações de contas mensais e anuais da Câmara Municipal de Aracatu no período de junho a dezembro de 2020, perante ao TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, acompanhamento técnico das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº001/2020, na forma prevista no art. 58, XI, c/c o art. 25, II da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08 de junho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor do presente contrato é R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos Reais) mensais.

Aracatu - Bahia, 08 de junho de 2020.

WILBER PINTO AGUIAR
Presidente da Câmara
Contratante

SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 12.427.278/0001-29
Contratada



Termos Aditivos

TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO 002/2013, DA INEXIGIBILIDADE 002/2013

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.417.388/0001-60, representada pelo seu Presidente, Sr. Floresdete Barbosa Dos Santos, brasileiro, com RG 08601192-89 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 945.666.905-04, residente e domiciliado no Município de Aracatu – Bahia e a empresa Silveira Silveira Contadores Associados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.427.278/-29, situada na Rua 06, Nº 11, Inocop 01, Vitória da Conquista-Ba, resolvem ADITAR o contrato 002/2013, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aracatu/BA, em epígrafe, datado de 02 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas, com o fito de viabilizar a fiel execução do contrato. Fundamento Legal na Lei Federal 8.666/93. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público e reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela empresa CONTRATADA, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade, não onerando aos cofres públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução descrito na Cláusula Terceira do contrato 002/2013, pelo prazo de 12 meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela empresa CONTRATADA, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA TERCEIRA – do contrato supracitado passará a vigor com a seguinte redação:

O prazo de execução dos serviços que constituem o objeto do presente contrato terá duração a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado por no máximo 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pela Assessoria e Consultoria Jurídica prestada será em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dos quais serão deduzidos os impostos compulsórios para Pessoa Jurídica, que deverá ser pago até o dia 20 de cada mês.



CLÁUSULA QUINTA – Este aditivo passa a fazer parte do contrato originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Aracatu/BA, 02 de janeiro de 2014.

**FLORESDETE BARBOSA DOS SANTOS/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU/Contratante**

**SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Contratado**

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG.: _____

2. _____

RG.: _____



CONTRATOS E ADITIVOS



DIÁRIO OFICIAL

ARACATU
CITY OF THE FUTURE

Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro

CEP: 46.130-000

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E A
SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACATU- ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro, Aracatu - BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, BRAULINA LIMA SILVA, brasileira, maior, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade Nº 03.252.361-00 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o Nº 484.222.313-40.

CONTRATADA: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.427.278/0001-29, situada na AV. N. ANTONIO C. MAGALHÃES, 241, SÃO ROQUE, AMARGOSA - BA, CEP: 45.300-000

Os CONTRATANTES uma entre si, justo e acordado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. 004/2021, reatando-se as partes as normas disciplinares da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2021, sob termos do artigo 37 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em 1 (um) ano, de 05/01/2022 até 31/12/2022, tendo em vista que a execução do serviço é de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, com amparo legal no artigo 37, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Aracatu Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, por fim, a validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Aracatu - BA, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
Braulina Lima Silva

SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 12.427.278/0001-29



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **12.427.278/0001-29**, pessoa jurídica, sediada à Avenida ACM, nº 243, Centro, Amargosa- BA, CEP 45.300-000, tendo Responsável Técnica a Contadora **Pollyanna Silveira Ataíde**, CPF **796.846.025-53**, devidamente registrada como responsável técnico no CRC/BA sob o número **026.588/O-0**, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

1. Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria aos órgãos responsáveis pela Gestão Pública Municipal, capacitação e treinamento dos Coordenadores para fiscalização; acompanhamento de execução orçamentária, financeira e patrimonial com controle de utilização de veículos e combustível e gastos municipais; assessoramento da gestão governamental e acompanhamento, para cumprimento dos prazos das publicações de atos da administração e gestão de modo geral.

- Contrato nº 004/2021
- Período de vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021
- Aditivo nº 001/2022
- Período de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022

Aracatu, 03 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



Braulina Lima Silva
Prefeita Municipal de Aracatu

CPF: 484.222.315-49

TEL: (77) 3446-8502



3.4 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACATU- ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Mata, 37 - Centro, Aracatu- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, BRAULINA LIMA SILVA, brasileira, maior, casada, professora, portador da Carteira de Identidade N.º 03.252.361-00 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o N.º 484.222.313-49.

CONTRATADA: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.427.278/0001-29, situada na AVN ANTONIO C MAGALHAES, 243, SÃO ROQUE, AMARGOSA - BA, CEP: 45.300-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria aos órgãos responsáveis pela Gestão Pública Municipal, capacitação e treinamento dos Coordenadores para fiscalização; acompanhamento de execução orçamentária, financeira e patrimonial com controle de utilização de veículos e combustíveis e gastos municipais; assessoramento da gestão governamental e acompanhamento, para cumprimento dos prazos das publicações de atos da administração e gestão de modo geral durante o exercício de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado a Inexigibilidade nº 003/2021, na forma prevista no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal.

Prefeitura Municipal de Aracatu- BA, 04 de janeiro de 2021.

BRAULINA LIMA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU/BAHIA
Contratante

SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF Nº: 12.427.278/0001-29
Contratada





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA".

POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM, brasileira, natural de Itabuna - BA., nascida em 24/11/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliada no Caminho G nº 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade n.º 07512254 52 SSP-BA., e CPF n.º 796.846.025-53;

DANTONEY LOPES ALVES, brasileiro, natural de Vitória da Conquista - BA., nascido em 08/05/1981, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado no Caminho 23 nº 09 Loteamento Senhorinha Cairo Bairro Zabelê em Vitória da Conquista - BA., CEP 45078-518, portador da Carteira de Identidade n.º 06997267 27 SSP-BA., e CPF n.º 789.296.285-91;

Têm entre si justo e contratado a organização de uma sociedade empresária que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial "**ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**", sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

2ª - A sociedade terá sede e foro na Rua João Pessoa, Nº 446, Sala 04, Bairro Centro em Vitória da Conquista - BA., CEP 45.000-495.

§ Único - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter, ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3ª - O objeto Social será:

- CNAE 69.20-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;

4ª - A sociedade iniciará suas atividades após o registro na JUCEB e seu prazo de duração será indeterminado.

5ª - O capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas assim:



COTISTA	Nº COTAS	VALOR R\$	%
POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM	10.000	10.000,00	50%
DANTONEY LOPES ALVES	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

§ Único – As cotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma:

A sócia POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

O sócio DANTONEY LOPES ALVES integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.460/2002.

7º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8º - A administração da sociedade caberá aos sócios Sra. POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM e Sr. DANTONEY LOPES ALVES isoladamente com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9º - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§ Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

§ Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/02.



§ Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§ Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

10º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e balancetes intermediários mensais, observadas a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/02.

11º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

12º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA".

14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei nº 10.406/02, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente às Sociedades Limitadas, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

16ª - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Vitória da Conquista - BA., com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2010.

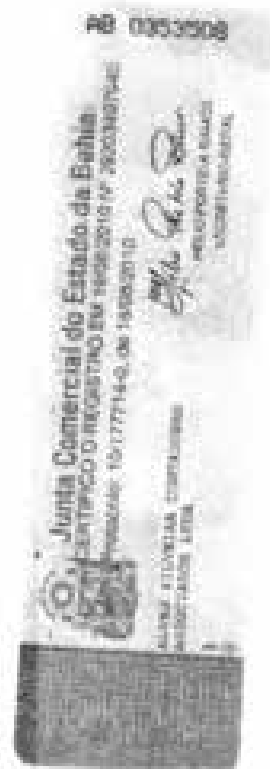

POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM


DANTONEY LOPES ALVES

TESTEMUNHAS:


IGOR BORBA FREIRE
C.I. 0970781318 - SSP-BA
CPF. 006.833.935-61


MARCELO BORBA FREIRE
C.I. 07617968 00 SSP-BA
CPF. 776.985.925-53





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".

POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM, brasileira, natural de Itabuna – BA., nascida em 24/11/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliada no Caminho G n.º 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade n.º 07512254 52 SSP-BA., e inscrita no CPF sob o n.º 796.846.025-53;

DANTONEY LOPES ALVES, brasileiro, natural de Vitória da Conquista – BA., nascido em 08/05/1981, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado no Caminho 23 n.º 09 Loteamento Senhorinha Cairo Bairro Zabelê em Vitória da Conquista - BA., CEP 45078-518, portador da Carteira de Identidade n.º 06997267 27 SSP-BA., e inscrito no CPF sob o n.º 789.296.285-91;

Únicos sócios da sociedade empresária "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP" com sede na Rua João Pessoa n.º 446 Sala 04 Bairro Centro em Vitória da Conquista – BA., CEP 45.000-495, registrada na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE 29203497940 e inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 12.427.278/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - Com a presente alteração contratual, o objeto social da empresa passa a ser:

- CNAE 69.20-6/01 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;
- CNAE 82.30-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- CNAE 8211-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- CNAE 8599-6/04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

2ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2010.


POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM

DANTONEY LOPES ALVES

TESTEMUNHAS:


IGOR BORBA FREIRE
C.I. 0970781318 – SSP-BA
CPF. 006.833.935-61


MARCELO BORBA FREIRE
C.I. 07617968 00 SSP-BA
CPF. 776.985.925-53

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".

POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM, brasileira, natural de Itabuna – BA., nascida em 24/11/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliada no Caminho G n.º 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade n.º 07512254 52 SSP-BA., e inscrita no CPF sob o n.º 796.846.025-53;

DANTONEY LOPES ALVES, brasileiro, natural de Vitória da Conquista – BA., nascido em 08/05/1981, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado no Caminho 23 n.º 09 Loteamento Senhorinha Cairo Bairro Zabelê em Vitória da Conquista - BA., CEP 45078-518, portador da Carteira de Identidade n.º 06997267 27 SSP-BA., e inscrito no CPF sob o n.º 789.296.285-91;

Únicos sócios da sociedade empresária "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP" com sede na Rua João Pessoa n.º 446 Sala 04 Bairro Centro em Vitória da Conquista – BA., CEP 45.000-495, registrada na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE 29203497940 e inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 12.427.278/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social e alteração contratual posterior;

1ª - É admitida na sociedade nesta data **JANILDES SILVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Aracatu – BA., nascida em 29/05/1952, empresária, residente e domiciliada no Caminho G n.º 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.026.117-95 SSP-BA., e inscrita no CPF sob o n.º 207.412.945-91.

2ª - A sócia, **POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM** cede e transfere 10.000 (dez mil) cotas de capital, para a cotista **JANILDES SILVEIRA**.

3ª - Desliga-se da sociedade nesta data, a sócia **POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM** que cede e transfere conforme descrito na cláusula segunda, as suas cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".





4ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas quanto no valor de cada cota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	Nº COTAS	VALOR R\$	%
DANTONEY LOPES ALVES	10.000	10.000,00	50
IANILDES SILVEIRA	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.460/2002.

6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios Sra. JANILDES SILVEIRA e Sr. DANTONEY LOPES ALVES isoladamente com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§ Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

§ Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/02.

§ Quarto - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o





pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§ Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvada o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

9º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e balancetes intermediários mensais, observadas a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/02.

10º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

11º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

13º - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".



[Handwritten signatures and initials]



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".**

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

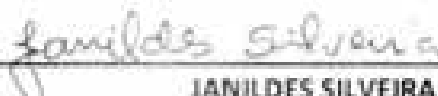
14ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social e alteração contratual posterior, não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2011.


POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM


DANTONEY LOPES ALVES


JANILDES SILVEIRA

TESTEMUNHAS:


IGOR BORBA FREIRE
C.I. 0970781318 - SSP-BA
CPF. 006.833.935-61


MARCELO BORBA FREIRE
C.I. 07617968 00 SSP-BA
CPF. 776.985.925-53





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".

JANILDES SILVEIRA, brasileira, solteira, natural de Aracatu – BA., nascida em 29/05/1952, empresária, residente e domiciliada no Caminho G nº. 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade nº. 02.026.117-95 SSP-BA., e inscrita no CPF sob o nº. 207.412.945-91.

DANTONEY LOPES ALVES, brasileiro, natural de Vitória da Conquista – BA., nascido em 08/05/1981, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado no Caminho 23 nº. 09 Loteamento Senhorinha Calro Bairro Zabelê em Vitória da Conquista - BA., CEP 45078-518, portador da Carteira de Identidade nº. 06997267 27 SSP-BA., e inscrito no CPF sob o nº. 789.296.285-91;

Únicos sócios da sociedade empresária "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP" com sede na Rua João Pessoa nº. 446 Sala 04 Bairro Centro em Vitória da Conquista – BA., CEP 45.000-495, registrada na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE 29203497940 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 12.427.278/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações contratuais posteriores:

1ª - É admitida na sociedade nesta data POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM, brasileira, natural de Itabuna – BA., nascida em 24/11/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliada no Caminho G nº. 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade nº. 07512254 52 SSP-BA., e inscrita no CPF sob o nº. 796.846.025-53;

2ª - O sócio, DANTONEY LOPES ALVES cede e transfere 10.000 (dez mil) cotas de capital, para a cotista POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM.

3ª - Desliga-se da sociedade nesta data, o sócio DANTONEY LOPES ALVES que cede e transfere conforme descrito na cláusula segunda, as suas cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres da sociedade.

4ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas quanto no valor de cada cota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre as sócias da seguinte forma:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALVES SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".

Página 1



COTISTA	Nº. COTAS	VALOR R\$	%
POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM	10.000	10.000,00	50
JANILDES SILVEIRA	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

5ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.460/2002.

6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, para a qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A administração da sociedade caberá à sócia Sra. POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial veado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

8ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§ Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

§ Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/02.

§ Quarto - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.





§ Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

9º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas à administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e balancetes intermediários mensais, observadas a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/02.

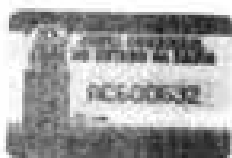
10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão a administradora quando for o caso.

11º - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação às suas sócias.

13º - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "SILVEIRA SILVEIRA, CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP"

JANILDES SILVEIRA, brasileira, solteira, natural de Aracatu - BA., nascida em 29/05/1952, empresária, residente e domiciliada no Caminho G nº. 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade nº. 02.026.117-95 SSP-BA., e inscrita no CPF sob o nº. 207.412.945-91;

POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM, brasileira, natural de Itabuna - BA., nascida em 24/11/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliada no Caminho G nº. 46 Urbis I Bairro Candeias em Vitória da Conquista - BA., CEP 45028-250, portadora da Carteira de Identidade nº. 07512254 52 SSP-BA., e inscrita no CPF sob o nº. 796.846.025-53;

Únicas sócias da sociedade empresária "SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP" com sede na Rua João Pessoa nº. 446 Sala 04 Bairro Centro em Vitória da Conquista - BA., CEP 45000-495, registrada na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE 29203497940 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 12.427.278/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações contratuais posteriores:

1ª - O endereço da sociedade passa a ser na Rua Vereador Hélio Gusmão, Casa 11, Inocoop 1, Bairro Candeias em Vitória da Conquista - Ba., CEP 45028-582.

2ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações contratuais posteriores, não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Vitória da Conquista - Ba., 17 de Março de 2014


POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM


JANILDES SILVEIRA

Alteração Contratual Nº 04 da Sociedade Empresária "SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP".

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 12.427.278/0001-29



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

JANILDES SILVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1952, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 207.412.945-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0202611795, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CAMINHO G (URBIS I), 46, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028250, BRASIL.

POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CPF nº 796.846.025-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0751225452, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CAMINHO G (URBIS I), 46, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028250, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203497940, com sede R. Visconde Hêlio Gusmão, 11, Inocoop I, Candéias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45028582, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.427.278/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito à AVENIDA ACM, 243, SÃO ROQUE, AMARGOSA, BA, CEP 45.300-000.

DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se o nome da sócia **POLLYANNA SILVEIRA DE AMORIM** para **POLLYANA SILVEIRA ATAÍDE**, em virtude da mudança do seu estado civil de solteira, para casada em comunhão parcial de bens.

Reg: 81900001080163

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 57514737 em 22/10/2019

Protocolo 195588359 de 15/10/2019

Nome da empresa SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA NIRE 29203497940

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 94709326566382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

41

7



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 12.427.278/0001-29

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser AMARGOSA-BA.

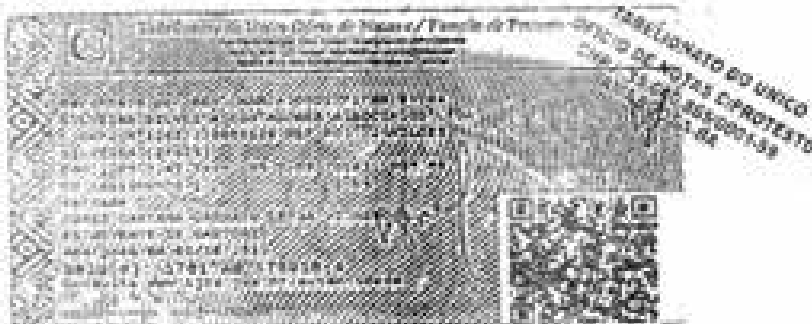
CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 de setembro de 2019.


 JANILDES SILVEIRA


 POLLYANNA SILVEIRA ATAÍDE



Req: 81900001080163

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97914737 em 22/10/2019

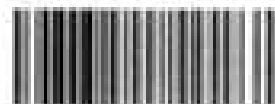
Protocolo 195668359 de 19/10/2019

Nome da empresa SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA NIRE 29203497940

Este documento pode ser verificado em: <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 94709320506382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



19566359



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2769430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
PROTÓCOLO	19566359 - 16/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 28203497940
ENRE 27477379-6001-29
CERTIFICADO REGISTRO EM 22/10/2019



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 97814737 em 22/10/2019

Protocolo 19566359 de 16/10/2019

Nome da empresa SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA NIRE 28203497940

Este documento pode ser verificado em <http://rein.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94709320566382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 DA SOCIEDADE SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ nº 12.427.278/0001-29



Processo: 17820e25 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2769430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

JANILDES SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1952, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 207.412.945-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0202611795, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CAMINHO G (URBIS I), 46, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028250, BRASIL.

POLLYANNA SILVEIRA ATAIDE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CPF nº 796.846.025-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0741225452, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CAMINHO G (URBIS I), 46, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028250, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203497940, com sede Avenida Acim, 243, São Roque Amargosa, BA, CEP 45300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.427.278/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA ALMEIDA SAMPAIO, 61, CENTRO, AMARGOSA, BA, CEP 45.300-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio JANILDES SILVEIRA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JANILDES SILVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio POLLYANNA SILVEIRA ATAIDE, da seguinte forma: VENDAS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

POLLYANNA SILVEIRA ATAIDE, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) POLLYANNA SILVEIRA ATAIDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou

Reg: 81200001697549

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 9620225 em 09/12/2022

Protocolo 224326961 de 07/12/2022

Nome da empresa SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA NIRE 29203497940

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 56807344012632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022

por Tiana Regia M.G.de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DA SOCIEDADE SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES
ASSOCIADOS LTDA

CNPJ nº 12.427.278/0001-29



de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA SEXTA. A empresa passa a adotar o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em AMARGOSA- BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AMARGOSA- BA, 6 de dezembro de 2022

JANILDES SILVEIRA

POLLYANNA SILVEIRA ATAIDE

Req: 81200001697549

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98262235 em 09/12/2022

Protocolo 224326951 de 07/12/2022

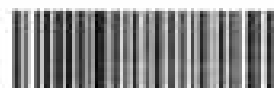
Nome da empresa SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA NIRE 29203497940

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 56807344012632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022

por Tiana Régia M.G de Araújo - Secretária-Geral



224326961



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
PROTÓCOLO	224326961 - 07/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
FAVISTA	011 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MAIHEL

LIBRE 2820405440
E NIRE 12.417.216/0001-39
E LÍQUIDAÇÃO REGISTRADA EM 07/12/2022
PROTÓCOLO 224326961 DE 07/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO - JASNETO@SILVEIRA-SILVEIRA.COM.BR - NIRE 12.417.216/0001-39
POLLYANNA SILVEIRA ALMEIDA - POLLYANNA@SILVEIRA-SILVEIRA.COM.BR - NIRE 12.417.216/0001-39



Tiana Regia M.G. de Araújo

TIANA REGIA M.G. DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98262235 em 09/12/2022

Protocolo 224326961 de 07/12/2022

Nome da empresa: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA NIRE 29303497640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 56807344012632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022

por Tiana Regia M.G. de Araújo - Secretária-Geral



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245040266

RAZÃO SOCIAL	
SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.427.278/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.427.278/0001-29
Razão Social: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP
Endereço: R JOAO PESSOA 446 SALA 04 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120901361723758125

Informação obtida em 19/12/2024 10:45:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2769430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001149/2024.E

Nome/Razão Social: **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**
Nome Fantasia: **INOVAR**
Inscrição Municipal: **000.004.800/005-63** CPF/CNPJ: **12.427.278/0001-29**
Endereço: **TRAVESSA ALMEIDA SAMPAIO, 61**
CENTRO AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600010417000000004786060001149202412197**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico.

<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/12/2024 às 10:43:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.427.278/0001-29

Certidão n°: 52757362/2024

Expedição: 01/08/2024, às 08:32:08

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.427.278/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

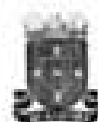
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025

RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, com fundamento no **Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação direta do escritório de advocacia **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.671.015/0001-35**, doravante denominada **CONTRATADA**, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça Aquinoel Borges, s/n, Centro, CEP 48.360-000, ACAJUTIBA – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.559.953/0001-94.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, abrangendo:

1. Fechamento contábil mensal e anual;
2. Elaboração de planejamento contábil e financeiro;
3. Cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos competentes;
4. Emissão de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões administrativas;
5. Assessoramento técnico em atendimentos a órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Receita Federal.

A presente contratação é justificada pela inviabilidade de competição para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e singular, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com base na definição de notória especialização estabelecida pelo art. 6º, inciso XXXIII, da mesma lei.

Além disso, a contratação atende ao disposto na Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza singular dos serviços técnicos prestados por contadores, dispensando a comprovação de singularidade, desde que demonstrada a notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

A empresa contratada apresentou portfólio técnico, atestados de capacidade emitidos por outros entes públicos e expertise comprovada na área de consultoria contábil para o setor público, garantindo a eficiência e a conformidade com a legislação vigente.

A contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais, a regularidade das contas públicas e o suporte técnico-contábil necessário às atividades administrativas da Câmara Municipal de Acajutiba, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

Acajutiba - Bahia, 3 de Janeiro de 2025

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 27/02/2025 15:29:05
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 27c9430a-b6d3-438b-9943-a2460d14c9ca

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou qualificação técnica e proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, com foco na gestão contábil da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia.

Contratado: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 12.427.278/0001-29.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Total R\$130.000,00, em parcelas mensais: R\$10.000,00

Fundamento Legal: Alíneas "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.002-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO: 3.3.9.0.35.0.0 – Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO: 1500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

Acajutiba-BA, 05 de janeiro de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.553.953/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025

PUBLICAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - Estado da Bahia**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou qualificação técnica e proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, com foco na gestão contábil da Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia.

Contratado: SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 12.427.278/0001-29.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$130.000,00, em parcelas mensais: R\$10.000,00 e uma parcela Anual.

Fundamento Legal: Alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária

UNIDADE: 01.01-01-CÂMARA MUNICIPAL

PROJATIVIDADE: 3.003-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO: 3.3.9.0.35.0.0 - Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO: 1500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acajutiba-BA, 05 de janeiro de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cmv.acajutiba@ho.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025

PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Acajutiba - Estado da Bahia

Acajutiba - BA, 03 de janeiro de 2025.

Assunto: Andamento do processo administrativo Nº 002/2025

Assessoria jurídica

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Senhoria, minuta do Instrumento convocatório e respectivos anexos atinente a inexigibilidade de licitação, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, com foco na gestão contábil da Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia, conforme autorização da presidência da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação/Presidente da Comissão de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Acajutiba - BA, 06 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
CNPJ Nº 00.559.953/0001-94
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025INEX
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2025 Contrato 002/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Acajutiba.

Contratada: **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, com foco na gestão contábil da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia.

Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025. Valor global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal de Acajutiba, Projeto/atividade 2.001 - Gestão das Ações Administrativas da Câmara; elemento de despesa 3.3.9.0.35.0.0 – Serviços de consultoria, Fonte de recurso: 00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

Pollyanna Silveira Ataíde
SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, abrangendo o fechamento contábil mensal e anual, planejamento e obrigações acessórias, para a Câmara Municipal de ACAJUTIBA - Bahia.

Verifica-se, que foram autuados, dentre outros, os seguintes documentos ao presente procedimento: (i) solicitação de despesa, acompanhado de ETP e Termo de Referência, indicando a contratação por inexigibilidade de licitação; (ii) proposta comercial da empresa **SILVEIRA SILVEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - Nome Fantasia INOVAR**, CNPJ: 12.427.278/0001-29, acompanhada de documentos de habilitação; (iii) manifestação do Controle Interno; (iv) dotação orçamentária; (v) autorização do Presidente da Câmara.

É o relatório.

2 – PARECER

Inicialmente, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, pois lhe cabe assessorar os gestores públicos no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

Destarte, não lhe compete adentrar em aspectos relativos ao seu juízo discricionário, à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Deveras, ao estudo jurídico, não compete, na sua essência, o questionamento acerca de questões técnicas, a exemplo das informações trazidas, bem como de especificação de itens e serviços.

A decisão sobre pontos como dimensionamento, necessidade, volume, quantidade e o alcance de dados técnicos são searas que, evidentemente, exorbitam os limites da análise técnico-jurídica, razão pela qual não pode ser objeto de avaliação ou mesmo impugnação, constituindo-se qualquer juízo a este respeito, no máximo, uma mera circunstância recomendatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Acajutiba - Estado da Bahia

Estas informações e garantias devem ser dadas pelo gestor da pasta e sua equipe, que possuem conhecimento técnico para tanto.

A análise em tela diz respeito aos aspectos formais do procedimento.

Esclarecido este ponto, seguimos.

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A mencionada Lei trouxe também as hipóteses em que a contratação poderá ser realizada mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No caso sob exame, a Câmara Municipal de Acajutiba deseja realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, abrangendo o fechamento contábil mensal e anual, planejamento e obrigações acessórias.**

O artigo 74, III, prevê a possibilidade do supramencionado objeto ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme requerido pela Secretaria solicitante em seu termo de referência. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inválvel a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Acajutiba - Estado da Bahia

Como se percebe, a contratação desejada pela Secretaria de Administração enquadra-se no inciso III, mormente "c", afinal as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria serão de assessoria e consultoria técnica contábil.

O parágrafo terceiro deste mesmo dispositivo legal traz a seguinte redação:

§ 3º Para fins do disposto na inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para satisfação desta exigência foram juntados aos autos atestados de capacidade pelo desempenho decorrente de atividade anterior, emitidos por órgãos da administração pública, bem como certificados de graduação e participação da Sra. Pollyana Silveira, sócia da empresa, em cursos e congressos da área de atuação.

Em que pese tenhamos destacado alguns documentos existentes nos autos que remetem à especialização, experiência e desempenhos anteriores, considerando não ser esta análise atribuição desta consultoria jurídica, tendo os destaques sido realizados apenas para trazer mais clareza à análise jurídica, recomendamos que o Setor responsável promova a apreciação da integralidade da documentação anexada, atestando a compatibilidade entre o objeto da licitação e as atividades a serem desenvolvidas, com os serviços constantes nos atestados e certificados de especialização, certificando que a empresa realmente possui notória especialização decorrente de experiência e da prestação de serviços anteriores, necessária para atendimento das pretensões da Câmara Municipal e da imposição legal, bem como que atende a todas as exigências constantes no TR para a contratação.

Destaque-se, que caso entenda pela necessidade da junta de mais documentos para atendimento da exigência legal, que o setor responsável poderá/deverá o fazer, requerendo da empresa ou promovendo outras diligências.

É importante salientar que, em que pese a Lei nº 14.133/2021 ter retirado a exigência de demonstração de singularidade nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, o caso em tela se amoldaria a exigência, em decorrência de disposição legal.

Isso porque, a Lei nº 14.039/2020 afirma, expressamente, que os serviços prestados pelos advogados e profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Especificamente em relação aos serviços profissionais de advocacia, a Lei 14.039/2020, em seu artigo 2º dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido das seguintes §§ 1º e 2º:

"Art.25. (...)

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização a profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

Deste Modo, observa-se que, embora sua comprovação não seja mais exigida, caso necessário fosse, a singularidade se encontraria evidente na hipótese ora debatida, uma vez que os serviços a serem prestados tem natureza de assessoria contábil, cuja singularidade esta reconhecida em lei.

Seguimos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, indica os documentos que deverão instruir o processo administrativo de contratação de direta, seja por meio de dispensa ou de inexigibilidade de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

74



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Acajutiba - Estado da Bahia

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Da análise dos documentos carreados aos autos, verifica-se que consta a solicitação de despesa, formalizando a demanda, ETP e Termo de Referência, além da dotação orçamentária, da autorização do Gestor e da documentação de habilitação e qualificação (atos constitutivos, certidões negativas, certificados e atestados de capacidade técnica).

Ausente, no entanto, a justificativa de escolha do prestador (artigo 72, VI), a fim de informar as razões de escolha da empresa, e a justificativa de preço (artigo 72, VIII, que demonstre a compatibilidade do preço indicado com o praticado no mercado pela mesma. Necessário, portanto, a juntada dos documentos para o regular seguimento do feito.

Ainda, para o regular seguimento do processo, outras providências precisam ser adotadas, sem prejuízo das demais indicações feitas ao longo deste opinativo:

a) não foi anexada a comprovação de registro ativo da empresa junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), exigência do item 6.1 do Termo de Referência;

b) deve ser providenciada a juntada do cartão de CNPJ da empresa.

A agente de contratações responsável deverá observar as recomendações e orientações aqui constantes, requerer a juntada dos documentos acima mencionados, bem como certificar-se e atestar que a empresa atende a todas as exigências constantes no TR para a contratação.

Por fim, deve, ainda, ser providenciada a numeração das páginas dos autos, bem como verificada a validade das certidões negativas quando da eventual assinatura do contrato.

O setor responsável deve se certificar de que não existem contratos vigentes de natureza e/ou objeto similar.

3 - CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Acajutiba - Estado da Bahia

Face ao exposto, feitas as considerações desta Assessoria Jurídica, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto nos artigos 72 e 74, da Lei 14.133/2021, hipótese em que configurado o interesse público e a preservação de seu patrimônio, bem como restando inviável o procedimento competitivo, desde que observadas às considerações dispostas neste **opinativo**, estará a Administração diante da **possibilidade jurídica** de realização da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Registro, por fim, mais uma vez, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas, observadas no processo, nos documentos disponibilizados e nas informações constantes até o presente momento nos autos.

Esta Assessoria emite opinião sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, financeiro ou orçamentário, além disso, este parecer é de caráter meramente **opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão".

É o que nos parece, SMI.

Salvador, 05 de janeiro de 2025.

Tadeu Oliveira de Almeida
Assessor Jurídico